TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS, E A EMPRESA PEDROSA E PINTO LTDA (MAIS ENTRETENIMENTOS).

O Estado do Piauí, por intermédio da **COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS – CDTER**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.502.868/0001-89, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede Rua Genes Celeste, nº 2194, Bairro Horto, CEP 64.052-685, Teresina, Estado do Piauí, neste ato representado por seu COORDENADOR, Sr. **GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.415.137 SSP-PI, inscrito (a) no CPF sob o nº 553.159.503-44; e a Empresa **PEDROSA E PINTO LTDA (MAIS ENTRETENIMENTOS)**, com sede e foro em Teresina, no Estado do Piauí, na Rua do Rosário, Nº 3480, sala 02, bairro Três Andares, CEP 64016-480, inscrita no CNPJ sob N.º 19.901.318/0001-71, aqui representada por **JADIARA PEDROSA GONCALVES**, sócia administradora, inscrito(a) no CPF sob o nº 001.246.323-00, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 148 da Lei 14.133/2021, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos do proc. administrativo nº 00347.000538/2025-60, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A ADMINISTRAÇÃO liquidará a obrigação referida por meio da nota de reserva nº 2026NR00085, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 110121 - CDTER

Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados

Programa de Trabalho: 04.333. 0101. 6148

Elemento de Despesa: 339039

PI: (...)

BANCO: 104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AG 2004; OP 003; CP 4620-7; NOME: PEDROSA & PINTO LTDA**.**

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária BANCO: 104 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; AG 2004; OP 003; CP 4620-7, que o CONTRATADO informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O CONTRATADO declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à ADMINISTRAÇÃO por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a ADMINISTRAÇÃO, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 12 de março de 2026.

GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO:55315950344
Assinado de forma digital por GUSTAVO CROMWELL DE CARVALHO PACIFICO:55315950344

gov.br Documento assinado digitalmente
JADIARA PEDROSA GONCALVES
Data: 12/03/2026 09:04:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO C. DE CARVALHO PACÍFICO	**JADIARA PEDROSA GONCALVES**
COORDENADOR DO DESENVOLVIMENTO DE TERRITÓRIOS – CDTER/PI	PEDROSA E PINTO LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA